

ATA (III) DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 067/2026**Licitação número 1096294 (www.licitacoes-e.com.br)**

Ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a Comissão Permanente de Licitação decide publicar a presente **ATA III**, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão Permanente de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 067/2026, por meio do sistema “*Licitações-e*”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE, DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO** de acordo com as necessidades do Sesc/DR-PE, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Considerando que, conforme CONTINUAÇÃO DA ATA (ATA II), publicada em 07/8/2026 e devidamente divulgada no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes); e no sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), a Comissão de Licitação declarou VENCEDORA do certame a empresa: **G-F COMEX LTDA**, para o **Item 2 (EXTRATOR DE SUCOS INDUSTRIAL)**, **bem como, foi sugerido o cancelamento dos Itens 01 e 03, amparada no subitem e 14.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024, por entender não ser vantajosa para a Entidade tal aquisição.**

A Comissão de Licitação, após revisão da decisão de declarar vencedor, foi observado que, por um lapso, a contraproposta para o item 02, foi erroneamente inserida no sistema do Licitações-e, visto que o valor corresponderia a outro item, portanto, não atendendo à realidade do processo. Dessa forma, fez-se necessária a regularização da oferta apresentada. Considerando os quantitativos relevantes a serem adquiridos pelo Sesc/DR-PE e visando adequar o valor ofertado ao referido item, a Comissão encaminhou solicitação de nova contraproposta à empresa **G-F COMEX LTDA**, por meio de e-mail, no valor de R\$ 600,00, na tentativa de obter um preço mais vantajoso e compatível com a contratação. Temos a relatar que a empresa **não aceitou** o valor proposto pela Comissão, conforme documentos anexados aos autos do processo.

Pelos fundamentos expostos, em **12/08/2026** a Comissão **retroagiu** da decisão de declarado vencedor para o Item 02, no sistema do *Licitações-e*, bem como irá sugerir o cancelamento do item em questão, tendo em vista que os próximos licitantes classificados para o item apresentaram propostas acima do valor de referência do processo.

Conforme relatado nesta Ata, a Comissão informa que irá sugerir o Cancelamento do processo licitatório em questão, amparada no subitem 14.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

A Comissão Permanente de Licitação ressalta e esclarece que:

- Proferida a decisão da comissão de licitação/pregoeiro(a), e divulgada a decisão referente ao julgamento do certame, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos, pelo e mail: licitacao@sescpe.com.br. *(Conforme subitem 13.3 do edital)*.

- A Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. *(Conforme subitem 13.3.1 do edital)*
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. *(Conforme subitem 13.4 do edital)*.
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor - PAF), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for.** *(Conforme subitem 14.7 do edital)*.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

A Pregoeira declara encerrados os trabalhos.

Recife, 12 de agosto de 2026.

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Norma da Silva Bezerra Neta

Ana Teresa Soares Rodrigues